

LEI MUNICIPAL N° 2.109/05 DE 08 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a Associação Universitária e Cultural de Constantina - AUCC.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, a título de subvenção, de até **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) para o ano de 2005, divididos em 10 parcelas, sendo que a primeira será paga em 10/04/05 e a última em 10/01/06, a **AUCC- Associação Universitária e Cultural de Constantina**, para auxiliar no pagamento do transporte dos Universitários, cujos valores serão depositados na conta bancária da entidade beneficiada.

Art. 2º- A presente subvenção terá validade para o exercício financeiro de 2005, sendo que os recursos para cobrir a presente serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05 – Manutenção da Educação e Cultura com Recurso Livre

2036 – Transporte Escolar 2º e 3º Grau

33 90 39 99 00 00 00 – 179 – Demais Serviços Pessoa Jurídica

Art. 3º- A entidade beneficiada deverá prestar contas junto a municipalidade de forma trimestral, sob pena de não o fazendo ser suspenso imediatamente o repasse.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de a sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 08 de abril de 2005.

FRANCISCO FRIZZO
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração